



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 22 de junho de 2016

Ano IV - Edição nº 00410 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD81683CD4F8A6C1C78C32ED0886BF81

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMA Nº 002/2016
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMA Nº 003/2016

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMA Nº 002/2016

Processo nº. LO 002/2016	Nome/Empresa: POSTO JÚNIOR POSTO JORGE MIGUEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CPF/CNPJ: 15.572.778/0001-42	Endereço: Rodovia BA – 052, Km 308, Nova América - AMÉRICA DOURADA - BAHIA.
Data da Publicação: 22/06/2016	Validade: 22/06/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº. 002/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA de América Dourada/Ba, com fundamento na resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 338 de 08 de maio de 2013, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 159 de 27 de maio de 2013, tendo em vista o que consta do processo **LO 002/2016**.

RESOLVE:

- Art.1º Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com base no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **POSTO JORGE MIGUEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.572.778/0001-42**, estabelecida à Rodovia BA – 052, km 308, Nova América, município de América Dourada, estado da Bahia, para efetuar a localização, implantação e operação do empreendimento, previsto pelo código de atividade do estado E3.5 – Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, denominado **“POSTO JÚNIOR”**, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I. Apresentar correção do PGRS ora apresentado, com as devidas alterações do item “Equipamento de Proteção Individual” e do Item “Drenagem Fluvial” na página 11 do referido PGRS. Prazo: 30 dias. II. Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico dos cursos de treinamento e Educação ambiental, entre funcionários, fornecedores e comunidades vizinhas. Prazo: De acordo com o cronograma apresentado no PGRS, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos. III. Apresentar documentação comprobatória da destinação, tratamento e disposição final dos resíduos perigosos (Classe I), produzidos na empresa. Prazo: 365 dias. IV. Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do**

Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro - América Dourada - Bahia

☎ 0xx (74) 3692 – 2249 Fax: 0xx (74) 3692 – 2249 CEP 44.910-000

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionando no PGRS. Prazo: 365 dias. V. Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, adequação da segregação dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final em conformidade com a legislação vigente. Prazo: 02 anos. VI. Revisar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, que encontra-se com prazo de validade excedido. Prazo: 60 dias; VII. Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que encontra-se com prazo de validade excedido. Prazo: 60 dias; VIII. O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverá ser refeito, efetuando correções em todo estudo, eliminando repetições e acrescentando o cronograma de atividades e ações, item obrigatório do programa. Prazo: 60 dias; IX. Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. Prazo: 30 dias. X. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. Prazo: Conforme cronograma de ações. XI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: durante a vigência da licença. XII. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizado como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da licença. XIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença. XIV. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato. XV. As fichas de emergência e de segurança dos produtos armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. Prazo: Imediato. XVI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença. XVII. Doação de 100 mudas de 04 (quatro) espécies distintas nativas do bioma Caatinga, no caso de não encontrar as mudas o empreendedor terá que comparecer a secretaria para possíveis modificações a critério da SEMA de América Dourada. Prazo de 90 dias.

OBS: O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro - América Dourada - Bahia
☎ 0xx (74) 3692 – 2249 Fax: 0xx (74) 3692 – 2249 CEP 44.910-000

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD81683CD4F8A6C1C78C32ED0886BF81

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença de Operação - LO. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 4º Esta Licença de Operação – LO, concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com o estabelecimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para o tipo de operação.

Art. 5º Esta Licença de Operação – LO entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

América Dourada, Bahia, 22 de junho de 2016.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ ROSA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal SEMA

Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro - América Dourada - Bahia
☎ 0xx (74) 3692 – 2249 Fax: 0xx (74) 3692 – 2249 CEP 44.910-000

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD81683CD4F8A6C1C78C32ED0886BF81

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMA Nº 003/2016

Processo nº. LO 003/2016	Nome/Empresa: POSTO MIGUEL ARAÚJO POSTO JÚNIOR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CPF/CNPJ: 08.428.742/0001-24	Endereço: Rua Morro do Chapéu, 55 – Nova América. AMÉRICA DOURADA - BAHIA .
Data da Publicação: 22/06/2016	Validade: 22/06/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº. 003/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA de América Dourada/Ba, com fundamento na resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 338 de 08 de maio de 2013, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 159 de 27 de maio de 2013, tendo em vista o que consta do processo **LO 003/2016**.

RESOLVE:

- **Art.1º** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com base no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **POSTO JÚNIOR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.428.742/0001-24, estabelecida à Rua Morro do Chapéu, 55, bairro Nova América, município de América Dourada, estado da Bahia, para efetuar a localização implantação do empreendimento, previsto pelo código de atividade do estado E3.5 – Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, denominado “**POSTO MIGUEL ARAÚJO**”, localizado à Rua Morro do Chapéu, 55, Bairro Nova América, nesse município de América Dourada, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I. Apresentar correção do PGRS ora apresentado, com as devidas alterações do item “Equipamento de Proteção Individual” e do Item “Drenagem Fluvial” na página 11 do referido PGRS. Prazo: 30 dias. II. Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico dos cursos de treinamento e Educação ambiental, entre funcionários, fornecedores e comunidades vizinhas. Prazo: De acordo com o cronograma apresentado no PGRS, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos. III. Apresentar documentação comprobatória da destinação, tratamento e disposição final dos resíduos perigosos (Classe I), produzidos na empresa. Prazo: 365 dias. IV. Apresentar documento de comprovação de que**

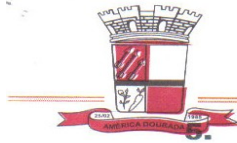
Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro - América Dourada - Bahia

☎ 0xx (74) 3692 – 2249 Fax: 0xx (74) 3692 – 2249 CEP 44.910-000

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionando no PGRS. Prazo: 365 dias. V. Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, adequação da segregação dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final em conformidade com a legislação vigente. Prazo: 02 anos. VI. Revisar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, que encontra-se com prazo de validade excedido. Prazo: 60 dias; VII. Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que encontra-se com prazo de validade excedido. Prazo: 60 dias; VIII. O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverá ser refeito, efetuando correções em todo estudo, eliminando repetições e acrescentando o cronograma de atividades e ações, item obrigatório do programa. Prazo: 60 dias; IX. Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. Prazo: 30 dias. X. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. Prazo: Conforme cronograma de ações. XI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: durante a vigência da licença. XII. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizado como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da licença. XIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença. XIV. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato. XV. As fichas de emergência e de segurança dos produtos armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. Prazo: Imediato. XVI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença. XVII. Doação de 100 mudas de 04 (quatro) espécies distintas nativas do bioma Caatinga, no caso de não encontrar as mudas o empreendedor terá que comparecer a secretaria para possíveis modificações a critério da SEMA de América Dourada. Prazo de 90 dias.

OBS: O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro - América Dourada - Bahia
☎ 0xx (74) 3692 – 2249 Fax: 0xx (74) 3692 – 2249 CEP 44.910-000

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD81683CD4F8A6C1C78C32ED0886BF81

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença de Operação - LO. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 4º Esta Licença de Operação – LO, concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com o estabelecimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para o tipo de operação.

Art. 5º Esta Licença de Operação – LO entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

América Dourada, Bahia, 22 de junho de 2016.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ ROSA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal SEMA

Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro - América Dourada - Bahia
☎ 0xx (74) 3692 – 2249 Fax: 0xx (74) 3692 – 2249 CEP 44.910-000

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD81683CD4F8A6C1C78C32ED0886BF81